

**TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
(IFMT) E O INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO (ISCAP/P. PORTO).**

Este Termo Aditivo é celebrado entre o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto (ISCAP/P.PORTO), instituição de ensino superior legalmente constituída ao abrigo da lei portuguesa, localizado na Rua Dr. Rua Jaime Lopes Amorim, s/n, 4465-004 S. Mamede de Infesta, Matosinhos, Portugal (doravante denominado ISCAP/P.PORTO), neste ato representado pelo seu Presidente Interino, Professor Doutor **Manuel Fernando Moreira da Silva**, e o Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.784.782/0001-50, com endereço à Av. Senador Filinto Muller, 953 – Bairro Duque de Caxias, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Brasil (doravante designado IFMT), neste ato representado por seu Reitor, Professor Doutor **Julio César dos Santos**, denominados doravante Outorgantes, visando fortalecer a cooperação com base em benefícios mútuos, acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I. Ao abrigo da cláusula primeira do Acordo de Cooperação assinado em 10 de novembro de 2021, entre o Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) e o Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO), o presente Aditivo tem por objetivo estabelecer os termos da colaboração específica para a candidatura de servidores do IFMT em Programa de Mestrado, através do ISCAP/P.PORTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATIVIDADES QUE INCIDIRÃO A COOPERAÇÃO:

II. Aceitação, por parte do ISCAP/P.PORTO, de candidaturas dos servidores do IFMT, ao Programa de Mestrado em Gestão das Organizações ramo Gestão Pública, a realizar-se no ano letivo de 2022-2023 e 2023-2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS:

III. Compete ao IFMT:

- a) Pré-selecionar os servidores aptos a participarem da seleção geral do Mestrado em Gestão Pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo

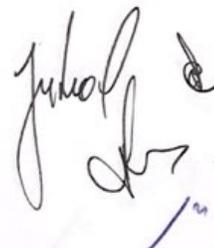


ISCAP/P.PORTO, sem prejuízo da realização obrigatória do processo de candidatura por parte dos servidores.

- b) Conceder auxílio financeiro repassado diretamente ao servidor aprovado e matriculado, a ser pago em duas parcelas, para os seguintes fins:
 - 1. valor integral da anuidade, paga em duas parcelas, a primeira no início do curso a partir da apresentação do comprovante de matrícula e a segunda, mediante apresentação de comprovante de matrícula do ano letivo seguinte e da demonstração da regularidade com a instituição,
 - 2. apoio financeiro para auxiliar no custeio de passagens, hospedagem e alimentação para participação no curso, a serem pagas em duas parcelas. O valor de cada parcela será de 1.000 euros, a serem pagas em real e na conta do servidor, cuja conversão será da data da emissão da nota de empenho.
- c) Oferecer suporte aos servidores selecionados pelo programa e acompanhar o desenvolvimento das ações, através da figura do gestor do programa SerInter.

IV. Compete ao ISCAP/P.PORTO:

- a) Enviar ao IFMT, em tempo hábil, regulamento de funcionamento do curso de Mestrado, o respectivo edital de candidatura, os calendários e tabelas de custos e emolumentos, bem como outra documentação considerada pertinente, para respectiva difusão das informações aos servidores.
- b) Realizar a Seleção geral, matrícula e admissão dos candidatos ao Mestrado em Gestão Pública, nos termos da Lei Portuguesa, designadamente ao abrigo do Decreto-Lei N° 74/2006, de 24 de março de 2006 republicado com todas as alterações introduzidas em anexo ao Decreto-Lei N° 65/2018, de 16 de agosto (RJGDES).
- c) Cumprir integralmente os cronogramas de trabalho previamente acordados; prestar ao IFMT relatórios sobre o desenvolvimento dos cursos; manter o IFMT informando sobre todos os registos académicos dos alunos que integrem o curso.
- d) A orientação do Trabalho Final de Conclusão de Curso (Dissertação) será de responsabilidade de um docente do ISCAP/P.PORTO, embora possa existir um coorientador (professor do IFMT ou de outra Instituição de Ensino Superior) escolhido livremente pelo aluno ao abrigo do disposto no artigo 21° do RJGDES.



CLAUSULA QUARTA – DA ESTRUTURA CURRICULAR:

V. O formato das aulas do Programa de Mestrado em Gestão Pública será acordado posteriormente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO

VI – Os servidores selecionados no Programa de Mestrado em Gestão Pública, de acordo com o presente termo, seguirão as exigências de imigração do país da Instituição de acolhimento, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para sua permanência no exterior.

VII – As despesas com o seguro internacional serão de responsabilidade do servidor selecionado, salvo os casos que forem previstos o contrário em editais específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE FINANCEIRO ENTRE AS PARTES:

VIII. O presente Termo Aditivo não envolve o repasse financeiro entre o IFMT e o ISCAP/P.PORTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS DO PROGRAMA:

IX. Caberá aos candidatos aprovados e matriculados o pagamento direto ao ISCAP/P.PORTO dos valores correspondentes a taxa anual, e demais taxas e emolumentos exigidos pelo ISCAP/P.PORTO, conforme disposto:

- a) Taxa de inscrição para seleção: 30 euros
- b) Taxa anual: 3000,00 euros
- c) Demais custos inerentes à frequência neste Programa de Mestrado, de acordo com a tabela existente para o feito.

X. Os valores mencionados no item IX, alínea a e b, poderão ser alterados mediante acordo entre o IFMT e o ISCAP/P.PORTO requerendo aprovação por parte do Conselho Geral do P.PORTO.



§ 4º Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos profissionais designados ao setor responsável, ao qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis;

§ 5º Impossibilidade técnica e científica de cumprimento de qualquer fase de trabalho, comprovada e justificada, acarretará a suspensão das respectivas atividades até que haja acordo entre os Parceiros quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e conseqüentemente encerramento deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL

XVII. O pessoal disponibilizado para execução das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação permanecerá com a mesma vinculação a seus órgãos de origem, sendo vedado o pagamento de consultoria ou *pró-labore* por prestação de serviços aos servidores que pertençam aos quadros das Partes envolvidas neste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

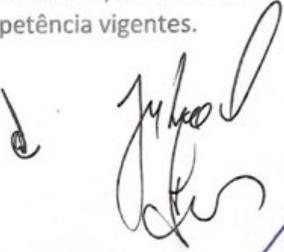
XVIII. Cada uma das Partes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar os resultados, metodologias, softwares e inovação técnica, mediante a autorização expressa, por escrito, da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

XIX. Para a implementação das atividades descritas será designado, pelas Partes, um responsável, a quem caberá coordenar a execução dos trabalhos em conformidade com as normas dispostas no presente Acordo de Cooperação e a elaboração do relatório anual.

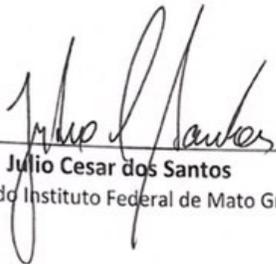
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

XX. Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas amigavelmente, serão dirimidas de acordo com as normas do Direito Internacional, facultando-se às partes recorrer às autoridades e/ou Poderes competentes de seus países, com observância das regras de competência vigentes.

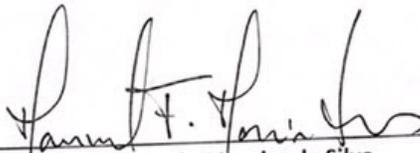

5

E por estarem justos e acordados, as Partes fizeram lavrar o presente instrumento por extenso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual lido e achado conforme subscrevem.

Porto, 07 de abril de 2022



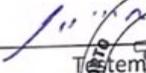
Julio Cesar dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso



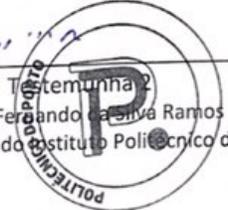
Manuel Fernando Mbreira da Silva
Presidente Interino do Instituto Superior de
Contabilidade e Administração do Porto



Testemunha 1
Epaminondas de Matos Magalhães



Testemunha 2
Carlos Fernando da Silva Ramos
Pró-Presidente do Instituto Politécnico do Porto



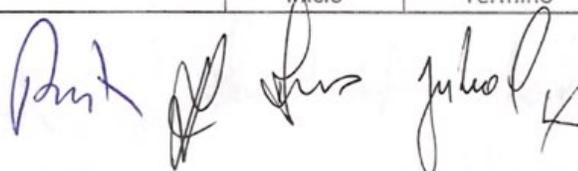
PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO LOCAL				
Órgão/Entidade Proponente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO				C.N.P.J: 10.78438210001-50
Endereço: Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias				
Cidade: CUIABÁ	UF: MT	CEP: 78043-400	Telefone: (65) 3616-4100	UG / Cód. Gestão
Nome do Representante Legal: Júlio Cesar dos Santos				CPF:
CI / Órgão Exp. / Emissão:		Cargo: Professor EBT	Função: Reitor	Siape: 1748959
Endereço: Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias				e-mail: julio.santos@ifmt.edu.br
Unidade/Departamento Responsável: Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais				
Nome do Gestor Projeto: Wictória Eloá Gomes Pereira				Siape: 1225790
Endereço Eletrônico (e-mail): wictoria.pereira@ifmt.edu.br		Telefone fixo: (65) 36214187	Celular: (65) 996996694	

2. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA				
Órgão/Entidade Proponente: INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO				
Endereço: Rua Dr. Roberto Frias, 712, Porto - Portugal.				
Cidade: Porto	UF:	CEP: 4200-465	Telefone: +351 225 571 000	
Nome do Representante Legal: Paulo Alberto da Silva Pereira				
Cargo: Presidente				
Endereço: Rua Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465, Porto, Portugal.				E-mail institucional: ipp@ipp.pt
Unidade/Departamento: ISCAP				
Nome do Gestor Projeto: Eduardo Sá e Silva				
Endereço Eletrônico (e-mail): instituto@iscap.ipp.pt		Telefone 1: +351 22 905 00 08	Telefone 2: 229 050 000	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto: MESTRADO EM GESTÃO PÚBLICA		Período de execução (meses): 36
		Início
		Término



	Abril/2022	Abril/2025
Objetivo: Colaboração específica para oferta de vagas, para servidores do IFMT, em programa de Mestrado, através do Instituto Superior de Contabilidade e Administração (ISCAP/P.PORTO).		
Justificativa do Projeto: O projeto se justifica na necessidade de capacitação dos servidores a nível de Mestrado, de forma a obter uma mão de obra mais qualificada e preparada para atender as demandas do IFMT, tendo em vista que o capital intelectual dos servidores é um fator determinante para que o IFMT melhor desenvolva suas ações e possa entregar resultados satisfatórios para comunidade.		
Resultados Esperados (descrever sucintamente): Ao final do projeto espera-se alcançar servidores do IFMT matriculados no curso com frequência no Mestrado em Gestão Pública e devidamente capacitados.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)

Meta, Etapa ou Fase	Especificação das Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Características das atividades a serem realizadas em cada meta, etapa/fase.	Aula; Exposição; Visita; Seminário; Relatório; Produto, etc		Da meta, etapa e/ou fase	Da meta, etapa e/ou fase
	Elaboração do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação - Competência IFMT e IPP	Minuta	01	Fevereiro/22	Março/22
	Assinatura do Termo Aditivo - Competência IFMT e IPP	Reunião	01	Abril/22	Abril/22
	Lançamento do Edital interno de Pré-seleção de servidores - Competência IFMT	Edital	01	Abril/22	Maior/22
	Seleção Geral - Competência ISCAP.IPP	Edital	01	Maior/22	Junho/22
	Recebimento de matrículas e documentações - Competência do ISCAP.IPP		01	Julho/22	Agosto/22

Paulo *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

	Aulas e desenvolvimento do Mestrado em Gestão Pública - Competência do ISCAP.IPP	Aulas EAD		Outubro/22	Outubro/24
	Possíveis idas ao Porto, Portugal - Competência dos servidores selecionados.	Módulos presenciais	02		
	Acompanhamento dos alunos - Competência IFMT e ISCAP.IPP	Relatório semestral	04	Outubro/22	Outubro/2024
	Elaboração de relatório final - Competência IFMT e ISCAP.IPP	Relatório	01	Fevereiro/2025	Março/2025
	Entrega do relatório final para DSRI e finalização do projeto	Reunião	01	Abril/25	Abril/25

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A execução das etapas acima previstas será de responsabilidade do Gestora do Projeto, responsável pelas parcerias internacionais, bem como da entidade responsável por parte do ISCAP/P.Porto.

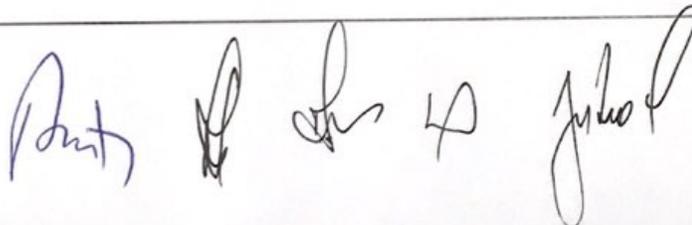
Cada instituição arcará com os seus próprios custos diretos e indiretos, inerentes a viabilização das ações dessa proposta de cooperação técnica, não havendo repasse financeiro e vínculo empregatício entre as partes.

A previsão das datas dos módulos presenciais será combinada posteriormente entre as partes, a luz do calendário acadêmico do ISCAP/P.Porto.

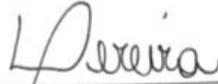
As demais obrigações entre as partes estão previstas no Termo Aditivo que regulamenta o presente Plano de Trabalho.

6. DECLARAÇÃO

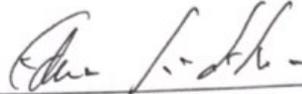
Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.



Pede deferimento



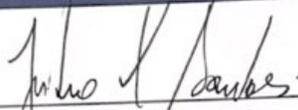
Wictória Eloá Gomes Pereira
Proponente local



Eduardo Sá e Silva
Proponente Externo

7. APROVAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO LOCAL

Aprovado



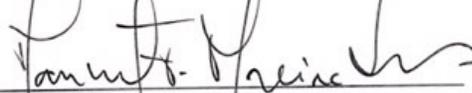
Julio Cesar dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso

8. APROVAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Aprovado



Paulo Alberto da Silva Pereira
Presidente do Instituto Politécnico do Porto



Manuel Fernando Moreira da Silva
Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto